



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/08/2012 às 16:18
Pocayo Matr.: 220844

MPV 575

00052

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
14/08/2012

Proposição: Medida Provisória Nº 575, de 07 de agosto de 2012.

Autor: PEDRO PAULO - PMLB

Nº do prontuário 314

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página: 2

Artigo: 28

Parágrafo: § 3º

Inciso:

Alínea:

EMENDA ADITIVA

Adite-se um parágrafo 3º ao artigo 28 da Lei 11.079/2004, com a redação que lhe foi atribuída pelo art. 1º da MP575/12:

“Art. 28.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Não serão computadas no limite percentual estabelecido no caput as despesas derivadas de parcerias:

I – cujo montante deva ser custeado por taxas, contribuições sociais ou tarifas cuja arrecadação esteja vinculada ao objeto da parceria, independentemente de tais taxas, contribuições sociais ou tarifas comporem ou não a receita corrente líquida do respectivo ente federativo;

II – quando tais despesas corresponderem a contraprestação pública não pecuniária e puderem ser pagas sem o comprometimento da receita corrente líquida futura do respectivo ente federativo; e

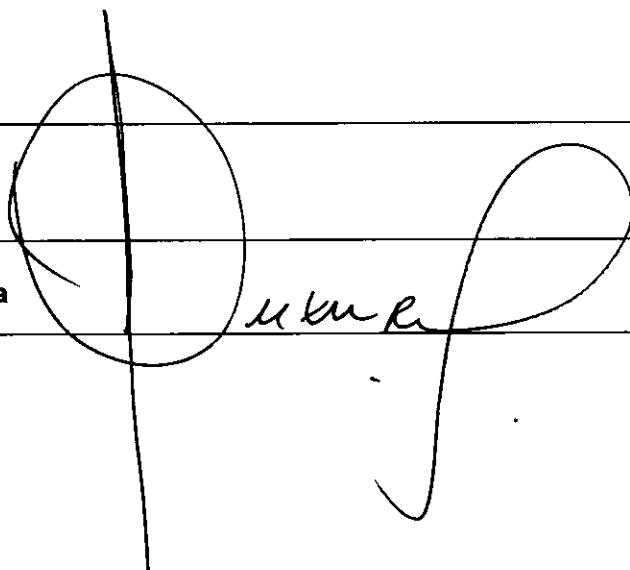
III – que não superarem, na média dos quatro anos anteriores à respectiva contratação, as despesas incorridas pelo ente público contratante para atender ao mesmo objeto da contratação, sob regime contratual que não o da parceria público-privada.”



JUSTIFICATIVA

O acréscimo do § 3º ao art. 28 da Lei 11.079/2004 oferece alguns esclarecimentos pertinentes quanto ao cálculo da observância do limite de 5% fixado pela MP 575/2012, autorizando expressamente não serem computadas no limite aquelas despesas que não criem ônus adicional às contas públicas, seja porque custeadas por taxa ou contribuição específica, seja porque passíveis de pagamento por contraprestação não pecuniária ou ainda porque representam mera substituição de despesas já anterior e habitualmente incorridas pela administração.

Assinatura

A handwritten signature is written over a rectangular redacted area. The signature appears to begin with "Mauricio" followed by a surname starting with "Silva". The redacted area is bounded by two large circles, one on the left and one on the right, with a vertical line connecting them.